



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 03/91.

Abre Crédito Especial para fins
que menciona e dá outras provi-
dências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e
eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Malta-PB., au-
torizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00
(trezentos mil cruzeiros), destinado à construção das cercas
que circundam à Creche-padrão da cidade e o Centro de Conviven-
cia de Idosos.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Cré-
dito Especial a que se refere o artigo anterior, as disponibi-
lidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 15 de junho de 1991.

Desmoulins Wenderley de Farias

Prefeito